PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

2º CONTRATO Nº 1.680/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PIAUÍ** E A EMPRESA ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME (MERCANTIL ANTONIO CARLOS), CNPJ Nº **63.344.758/0001-67**, **Pregão Eletrônico Nº 07/2021** para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDESP, para atender as necessidades do município de PIRIPIRI-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **14(quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, com sede no endereço citado acima, C.N.P.J. nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Sra. **Jovenília Alves de Oliveira Monteiro**, Prefeita Municipal, domiciliado na Avenida Deputado Raimundo Holanda , nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.647.811-SSP-PI, CPF nº 619.169.273-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA-ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **63.344.758/0001-67**, estabelecida na cidade de Piripiri-Piauí, à Rua Alírio de O.Silva, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Telma Maria de Melo Oliveira, brasileira, viúva, CPF nº 799.957-563-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades dos órgãos do município de PIRIPIRI-PI, citados acima, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender a demanda dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e

Telma maria de melo Oliveira

Serviços Públicos – SEDESP, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	7.500	DULAGO	R$ 1,42	R$ 10.650,00
2	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 05 LITROS.	Unidade	2.500	LIMPEMAX	R$ 6,90	R$ 17.250,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDAS VISCOSAS, CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME SUAVE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. COM 02 LITROS.	Unidade	500	URCA	R$ 3,15	R$ 1.575,00
4	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000	NO AR	R$ 5,40	R$ 5.400,00

Elma maria de melo Oliveira

5	AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS	Unidade	50	IP	R$ 6,05	R$ 302,50
6	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, COR PRETO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Unidade	300	LUMAR	R$ 5,83	R$ 1.749,00
7	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS E NA COR ESCURA.	Unidade	250	LUMAR	R$ 7,90	R$ 1.975,00
10	DENTIFRÍCIO , COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL	Unidade	500	ORAL B	R$ 1,85	R$ 925,00
11	DETERGENTE AMONIACADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. CONTENDO COMPOSIÇÃO DE DODECILBENZENOSSULFATO DE MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTES E ÁGUA.RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO DE 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE., EMBALAGEM COM 5 LITROS	Unidade	250	LIMPEMAX	R$ 21,00	R$ 5.250,00

Elma maria de melo Oliveira

12	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.	Unidade	2.000	DU LAGO	R$ 2,87	R$ 5.740,00
14	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	Unidade	350	DENTAL CLEAN	R$1,30	R$ 455,00
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL , MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	Unidade	250	LIMPA MANIA	R$ 5,75	R$ 1.437,50
18	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100 MM, 50 MM, PCT COM 08/ UNIDADES.	Pacote	2.500	ASSOLAM	R$ 0,98	R$ 2.450,00
19	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS.	Unidade	2.000	DANTEX	R$ 1,62	R$ 3.240,00
20	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	250	QUE LUZ	R$2,80	R$ 700,00

Selma maria de melo oliveira

21	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	3.500	LIZ	R$ 0,88	R$ 3.080,00
22	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO QUEROSENE, NA COMPOSICAO DE 350 G/L, EMBALADO EM LATA COM 300 ML(AEROSOL)	Unidade	500	SBP	R$ 6,00	R$ 3.000,00
23	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML;	Unidade	1.500	DULAGO	R$ 1,56	R$ 2.340,00
24	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUEST R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES, FRASCO COM 500 ML	Unidade	500	OESTE	R$ 2,50	R$ 1.250,00
25	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 l, TIPO TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA.	Unidade	50	FRATELLI	R$ 94,10	R$ 4.705,00
26	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, TIPO QUADRADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL.	Unidade	100	PLASUTIL	R$ 95,00	R$ 9.500,00
27	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE.	Unidade	750	MUCAMBO	R$ 4,16	R$ 3.120,00

Elma maria de melo Oliveira

20	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, PRESSÃOMÁXIMA 12 BAR., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊSCAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE	Unidade	15	PLASTMAR	R$113,33	R$ 1.699,95
29	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	Unidade	350	CRISTAL	R$ 2,78	R$ 973,00
30	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	Unidade	2.000	DANTEX	R$ 2,37	R$ 4.740,00
32	PAPEL HIGIÊNICO , MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, FARDO COM 08 ROLOS	Fardo	6.000	FLORAL	R$ 3,33	R$ 19.980,00
34	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM 35GR, CARACTERÍSTICAS SUPORTE PASTICHO C/TELA.	Unidade	2.500	AZULIM	R$ 1,02	R$ 2.550,00
35	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	Unidade	750	BOM D´AGUA	R$ 6,56	R$ 4.920,00

Elma maria de melo Oliveira

36	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR	Unidade	3.000	RETIRO	R$ 2,00	R$ 6.000,00
37	SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, POTE 500 GRAMAS CADA UNIDADE.	Unidade	150	URCA	R$ 5,50	R$ 825,00
38	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 01 KG	Unidade	1.500	MAXISSO	R$ 4,32	R$ 6.480,00
39	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	Unidade	350	REXONA	R$ 1,07	R$ 374,50
40	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PCT C/5 UND	Pacote	10.000	GOOD	R$ 1,42	R$ 14.200,00
43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS - PCT C/ 10 UND	Pacote	10.000	GOOD	R$ 2,00	R$ 20.000,00
44	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500 GRAMAS	Unidade	600	NUTRILAR	R$ 5,00	R$ 3.000,00
45	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Unidade	600	CRISTAL	R$ 5,42	R$ 3.252,00
46	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	Unidade	600	CRISTAL	R$ 6,25	R$ 3.750,00
47	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES, COM CABO PARA JARDIM	Unidade	250	LIMPA MANIA	R$ 15,60	R$ 3.900,00
48	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	Unidade	1.500	DA CASA	R$ 1,06	R$ 1.590,00
49	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA	Unidade	500	RIO FESTA	R$ 1,90	R$ 950,00
50	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	Pacote	500	RIO FESTA	R$ 2,40	R$ 1.200,00

Elma maria de melo Oliveira

51	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA	Unidade	400	TRAMONTINA	R$ 2,38	R$ 952,00
52	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO KIT, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KITS ENSACADOS,COM,FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA	Unidade	500	TRAMONTINA	R$ 1,80	R$ 900,00
53	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1.000	CRISTAL COPO	R$ 2,87	R$ 2.870,00
54	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML,PACOTES COM 100 UNIDADES	Unidade	750	CRISTAL COPO	R$ 1,93	R$ 1.447,50
55	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	1.500	CRISTAL COPO	R$ 2,83	R$ 4.245,00
56	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	Unidade	50	EXATRONIC	R$ 29,50	R$ 1.475,00
57	CONJUNTO DE EXTENSAO ELETRICA COMPLETO PARA INSTALACAO EM PISO - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL, 10METROS, SAÍDA NBR 14136, 10 A.	Unidade	50	EXATRONIC	R$ 35,00	R$ 1.750,00
58	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 40 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11 MICRA	Unidade	15	KIKO PACK	R$ 40,00	R$ 600,00

Celma maria de melo oliveira

59	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISSEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	50	TERMOLAR	R$ 33,00	R$ 1.650,00
60	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 5 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	Unidade	25	FREZER ROLL	R$ 19,60	R$ 490,00
61	GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL, MATERIAL EXTERNO INOX, COM AMPOLA DE INOX, SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS.	Unidade	25	INVICTA	R$ 53,00	R$ 1.325,00
62	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL	Unidade	1.000	ALINE	R$ 4,75	R$ 4.750,00
VALOR TOTAL R$ 208.932,95 (Duzentos e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)						

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

Elma maria de melo Oliveira

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 208.932,95 (Duzentos e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**
2. , para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elma maria de melo Oliveira

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021400 – SEAD 020200 – PROGER 021900 – SDR 021100 - SEJUCE 021800 - SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2020.0000 – SEAD 04.091.0055.2003.0000 – PROGER 15.451.0055.2153.0000 – SDR 13.392.0336.2084.0000- SEJUCE 15.451.0360.2072.0000- SEDESP
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Celma maria de melo Oliveira

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

Elma maria de melo Oliveira

prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Edma maria de Sá Oliveira

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á

Elma maria de melo Oliveira

comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor José Gomes do Amaral Neto, portador do RG de nº1.990.365 SSP PI,como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **07/2021**, Processo Administrativo nº **17.402/2021** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Elma maria de melo Oliveira

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
06.553.861/0001-83
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Prefeita Municipal-
CONTRATANTE

Telma maria de melo Oliveira
ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME (MERCANTIL ANTONIO CARLOS)
CNPJ Nº: 63.344.758/0001-67
Telma Maria de Melo Oliveira
Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Francisco Diego Gomes Oliveira RG/CPF 050507.393-57

2º) Jesaino Viana Barroso RG/CPF 008.283.733-37